Diario Oficial

ESTADO DE SAO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1979

NÚMERO 31

DIARIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 13.254, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1979

Cria e organiza o Serviço de Produção e Preparo de Sementes Básicas de Algodão, no Município de Aguaí, da Secretaria da Agricultura

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com base no artigo n. 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

SEÇÃO I

Da Criação e dos Objetivos

Artigo 1.º — Fica criado, com sede no Municipio de Aguai, o Serviço de Produção e Preparo de Sementes Básicas de Algodão, diretamente subordinado à Divisão Regional Agrícola de Campinas, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — O Serviço de Produção e Preparo de Sementes Básicas de Algodão tem como objetivo a produção, o beneficiamento e o preparo de sementes basicas de algodão de cultivares selecionados, de forma a preservar suas qualidades genéticas:

SEÇÃO II

Da Estrutura

Artigo 3.º — O Serviço de Produção e Preparo de Sementes Básicas de Algodão tem a seguinte estrutura;

I — Diretoria;

II — Equipe Técnica de Inspeção e Orientação de Campos de Cooperação;

III - Seção de Controle da Produção;

IV — Seção de Análise;

V — Seção de Operação, com Setor de Movimentação;

VI - Seção de Administração, com um Setor de Atividades Complementares.

SEÇÃO III

Das Atribuições

Artigo 4.º — O Serviço de Produção e Preparo de Sementes Básleas de Algodão tem as seguintes atribuições:

I — coordenar e dirigir as atividades técnicas e administrativas do Serviço de Produção e Preparo de Sementes Básicas;

II --- assistir o Diretor da Divisão Regional Agricola de Campinas nas atividades relacionadas com a produção e preparo de sementes básicas de algodão;

III - encaminhar à autoridade superior, o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

IV — participar de programação de pessoal para a execução de

suas atividades; V — programar a capacitação e o treinamento de pessoal envolvido

na produção e preparo de sementes de algodão:

VI — avaliar e divulgar resultados alcançados nos trabalhos; VII — elaborar relatórios sobre as atividades;

VIII — prever os recursos necessários à execução das atividades do

Serviço;

IX — participar ou fazer-se representar, em reuniões, cursos, simpósios, congressos, encontros, comissões, grupos de trabalho, seminários, etc., dos quais constem, de maneira específica ou genérica assuntos relativos a produção, beneficiamento e preparo de sementes básicas de algodão;

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Criando e organizando o Serviço de Produção e Prenaro. de Sementes Básicas de Algodão, no Município de Aguai. Página

CONCURSOS

| • | Ingresso na carreira de fotografo policial — Convocação | Página | 60 |
|---|---|--------|----|
| • | Escriturários para a Divisão Regional de Ensino de Bauru — Convocação | Página | 63 |
| • | Servidores para a Secretaria da Saúde — Convocação para escolha de vagas | Página | 63 |
| • | Estaglários para a Secretaria da Saúde Classificação | Página | 64 |
| • | Auxiliares de fisioterapia para a Faculdade de Medicina — USP — Convocação para provas | Página | 65 |

Livre docência na Escola Superior de Agricultura de Piracicaba — USP -- Inscrições Página 65

Médicos para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Classificação ...

Professor titular para a Faculdade de Farmácia e Odonto-

logia de Ribeirão Preto --- USP --- Inscrições Página 65

Página 65

tadual de Sementes Básicas de Algodão;

X — selecionar o erientar cooperadores para atender o Plano Es-

Artigo 5.º — A Equipe Técnica de Inspeção e Orientação de Cam-

XI — propor, de acordo com a legislação em vigor, concessão de campos de cooperação de sementes básicas de algodão a agricultores previamente selecionados;

XII — propor, de acordo com a legislação em vigor, o cancelamento de campos de cooperação;

XIII - fornecer subsidios para o Plano Estadual de Sementes de Algodão:

pos de Cooperação tem as seguintes atribuições: I — dirigir e supervisionar os trabalhos dos técnicos de inspeção e

orientação dos campos de cooperação de sementes básicas de algodão; II -- orientar as atividades de inspeções técnicas a campos de

cooperação de sementes básicas de de algodão: III — assistir o Diretor do Serviço, nas atividades pertinentes à sua área de atuação;

V - por meto de Equipe Técnica:

a) efetuar inspeções prévias às propriedades propostas para instalação de campos de cooperação, verificados os requisitos para tal fim;

b) inspecionar os campos de cooperação, no sentido de verificar o cumprimento das condições contratuais;

VOLUME ATUALIZADO LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

A venda, na Imprensa Oficial do Estado, volume atualizado da lei das S/A, contendo:

- Lei n.º 6.404 de 15/12/76
- Resorução n.º 401 do Conselho Monetário Nacional
- Lei n.º 6.385 de 07/12/76 (Mercado de Valores Mobiliários)
- Lei n.º 6.422 de 08/06/77
- Portaria n.º 327 de 11/06/77 (Comissão de Valores Mobiliários)
- Resoluções n.ºs 435, 436 e 439 de 20/07/77 e n.º 454 de 16/11/77
- Decreto-lei n.º 1.598 de 26/12/77 (Adaptando a Legislação do Imposto sobre a Renda às inovações da lei das S/A

Rua da Mooca, 1.921 — Fone: 291-3344 — Ramal 246

ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇOES

MANUAL, FORMULÁRIO E FICHAS (LEI COMPLEMENTAR N.º 180)

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, à Rua da Mooca, 1921, o Manual de Instruções (contendo formulário) sobre enquadramento de funcionários estaduais, fichas individuais e relação nominal a serem preenchidas pelo órgão setorial de Recursos Humanos das Secretarias de Estado.

O Manual destina-se a auxiliar os servidores a calcularem seu enquadramento na nova escala de vencimentos, o número de pontos iniciais e o total de vencimentos ou salários a que farão jus após a conclusão do enquadramento.

MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulário de enquadramento) 12,00

FORMULARIO PARA CALCULO DE ENQUA-DRAMENTO (por milheiro) Cr\$ 500,00

FICHAS INDIVIDUAIS (por milheiro) 1.000,00 FICHA RELAÇÃO NOMINAL (por milheiro) . Cr\$ 800,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal